

INFORMAÇÃO SOBRE A FAZENDA SÃO MARCOS

S. C. M. 33 MEZD

Os Índios, que habitam tradicionalmente as terras da Fazenda São Marcos, vem sendo pressionados por fazendeiros, que invadiram as terras de seus ancestrais para a criação do gado. Com as pressões constantes, que gradativamente foram aumentando devido o crescimento da sociedade envolvente, os tuxawas de algumas comunidade indígenas decidiram enviar uma carta ao Presidente da FUNAI, solicitando uma solução definitiva para a questão. Afinal, os Índios encontram-se encerrados nas terras ocupadas imemorialmente pelos povos Indígenas de Roraima, bem como nas terras demarcadas pelo governo para sua sobrevivência.

A expansão da sociedade envolvente ocorre por fases distintas, e em cada período de difusão da civilização ocidental os Indígenas desapareceram ou encontraram formas de sobreviver juntos aos brancos. Em Roraima a relação dos Índios com os regionais montam a cerca de dois séculos atrás, sendo que com o tempo de contato foram surgindo meios adaptativos, que apesar de sofridos, permitiram aos Waujá, Wapixana, Taurepang e outros grupos menores a se conservarem como etnias. Para compreendermos a situação da Fazenda São Marcos temos de ter conhecimento de alguns fatos históricos, que marcaram a colonização do Território.

Os Índios de Roraima já passaram por várias fases de mudanças da sociedade envolvente, o grosso modo, podemos caracterizá-las pelas seguintes ocupações do Território: os primeiros contatos se deram com a chegada dos exploradores da região. A preocupação governamental com os Índios da região se verificou com a delimitação do Brasil com os países vizinhos (Venezuela/Guiana-Inglesa), sendo que "os trabalhos de delimitação dessas fronteiras tiveram início em 1787 com a Primeira Comissão Portuguesa de Limites, chefiada por Manuel da Gama Lobo D'Almada, que subiu o rio Branc

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI02

co, entrou no rio Uraricoera ou Urariquera até a foz do rio Araricapará, daí retornando. A expedição resultou infrutífera devido aos obstáculos físicos oferecidos pela região e, também, pela presença hostil dos índios.

Durante 11 anos foram feitos inúmeros reconhecimentos e explorações no Rio Branco e seus afluentes pela Comissão Portuguesa, mas sem nenhum resultado positivo para a delimitação de suas fronteiras.

Os trabalhos foram retomados, durante os anos de 1872 e 1873, com vários estudos para a demarcação dos limites com as terras venezuelanas, mas que não tiveram aprovação do governo daquele país. Em 1910, a questão foi retomada sendo assinado, pelo "Brasil e Venezuela, um protocolo de limites e nomeada uma comissão que trabalhou durante os anos de 1913 - 1915, sendo dissolvida sem concluir os seus objetivos" (Atlas de Roraima/1925:08).

Foi com a Comissão de Limites que nasceram as fazendas nacionais "logo que o brigadeiro da Gama (falso da Gama), expulsou os espanhóis da Villa de Ega, que ali estavam há muitos anos em estado de macção, foi aquela villa, e ali achou algumas vacas pertencentes aos ditos espanhóis que as não poderam conduzir na sua precipitada retirada no anno de 1793, e as mandou ao Rio Branco, para ali se formar uma fazenda. Igualmente mandou vir da Espanha, por via do comandante de São Carlos, dois casais de bestas muares. Com efeito, fundou-se esta em um agradável terreno de frente da fortaleza com o nome de Rei, à margem esquerda. O capitão José Antônio Evora, morador ouvidor do Rio Negro, fundou a sua com o nome de "S. João", no mesmo terreno da fortaleza, de novilhas que com

Maria

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

02

prou em várias povoações da capitania. O Capitão " Nicolao de Sá Sarmento commandante daquelle presidio, fundou e sua com novilhas comprades à fazenda do Rei, com o nome São Marcos. São três fazendas pouco distantes uma das outras, porém incommunicaveis para que o gado se não possa embaralhar com os da outras fazendas.

Assim temos que essas fazendas de criação de gado, no Rio Branco, datam de 1793, inclusive a de São Marcos, que desde essa época, até hoje, conserva o mesmo nome.

O mesmo corrego Azevedo, citado por Joaquim Nabuco, depois de mostrar os progressos dessas fazendas e os benefícios que prestavam às populações de tanto o rio Negro, bem como as do Rio Branco, com a produção de carne, couros, etc..., faz ver que elas, mais tarde, passaram à administração dos commandantes do forte São Joaquim, dizendo: "A fazenda do Rei, bem como igualmente a do Sarmiento-(São Marcos) offereciam a mesma profusão e abundancia enquanto não foram adatadas ao cuidado dos commandantes militares do forte de São Joaquim e dos administradores"(Memorial Fazenda São Marcos: 34 e 35).

A nível governamental a fazenda São Marcos passou por quatro fases administrativas pelo do forte São Joaquim, pelo Governo do Estado do Amazonas até a criação do SPI, do SPI a FUNAI. Durante a administração do SPI e o inicio da atuação da FUNAI "para toda a área ribeirinha há, como representante do órgão protencionista, a "Ajudância de São Marcos". É constituída de um único Posto Indígena, o que tem como sede a própria Fazenda São Marcos. Essa fazenda é remanescente das três chamadas "fazendas nacionais" que,.... em fins do século VIII constituiram o nú-



MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI04

clão inicial do criatório bovino do atual Território Federal de Roraima. A área primitiva das fazendas nacionais era calculada em cerca de 60 léguas quadradas. As invasões sucessivas de particulares e o descaso das autoridades fizeram reduzir-se unicamente a São Marcos, que ocupa atualmente cerca de 15 léguas quadradas. Esta fazenda (BANDEIRA, 1919; 109), a partir de 10 de fevereiro de 1915 passou a ser administrada pelo então SPI, que foi criado em 1910 e extinto em 1967" (DINIZ: 1972, 115 e 116).

Pela administração da FUNAI houve várias mudanças sobre a situação legal da Fazenda São Marcos: pela Portaria Nº 92/N de 30.11.72., foi criada a Ajudância Autônoma São Marcos; pela Portaria Nº 253/N de 02.06.75., foi revogada a Portaria anterior; pelo Decreto Nº 76.311 de 19.09.73, foi decretada a intervenção na Área Indígena da Fazenda São Marcos, para a instalação de um Pelotão de Fronteira na divisa do Brasil com a Venezuela; pelo Decreto Nº 84.828 de 23.07.80., foi alterado o art.1º do Decreto anterior.

Além das mudanças jurídicas sob a área, com a FUNAI houve também diversas alterações na assistência aos índios. Foi criada a 109 DR, com a implantação dos Postos Indígenas de Vista Alegre e Boca da Mata, assim como a manutenção da sede da Fazenda São Marcos.

Da mesma forma que houve mudanças na administração da Fazenda São Marcos ocorreu várias fases de expansão da sociedade envolvente. Para melhor caracterizar a situação vamos analisar um exemplo concreto, que no caso será a fazenda Flechal, que hoje em dia alegam alguns indivíduos que pertencem ao Sr. Olímpio de Souza. A fazenda Flechal sempre pertenceu ao governo. Pelo conhecimento histórico que temos sobre Flechal, o problema surgiu quando o Sr. Sebastião José Diniz "homem ignorante em lettras, mas rico de inteligência e empreendedor comprou, em

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

05

1883, a Antonio José Tomes Pereira Bastos, arrendatário das fazendas nacionais S. Marcos e S. Bento, ultas no Rio Branco neste Estado, todo o gado vaccum e cavalhar a quo, em virtude do arrendamento, tivesse direito a mesmo Pereira Bastos.

Depois da compra do gado alludido e em consequência da mesma, Sebastião José Diniz, em 30 de setembro de 1888, assinou na extinta Thezouraria da Fazenda da então Província do Amazonas ~~um~~* termo de concessão onde foi esta selecionado que*

Fica concedido ao cessionário ~~Sebastião~~ José Diniz o prazo de um e meio anno contado do príncipio de Janeiro de 1889 a 30 de Junho de 1890 para dentro d'esse retirar todos os seus gados, vaccum e cavalhar, das terras da dita fazenda S. Bento, e bem assim sua residência, pessoal e utensílios, sob pena de ser levado ao d'alto e aluguel a que por este termo fica obrigado (Memorial Fazenda São Marcos: 19 e 20).

Entretanto, o posseiro continuou morando dentro da Fazenda São Marcos após o prazo concedido pelo contador, criando muitos problemas com o administrador da Fazenda e possuidor do Gado da União "em officio de 20 de Dezembro do mesmo anno prestou o Administrador a sua informação, na qual declarou que Sebastião Diniz tinha gado, em grande quantidade, na fazenda S. Bento, e havia se apoderado também de cerca de 100% das terras da Fazenda S. Marcos, onde foi posto pessoal seu e fizeram "quasi todos" os gados da União com o ferro particular" (Memorial Fazenda São Marcos: 21).

Após a morte de Sebastião José Diniz, sua filha Anna Francisca Diniz, única herdeira, o vendeu para a firma Marcondelli J.G. Araújo. A firma querendo regular a situação jurídica das terras an-

* grifo nosso.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

06

bru um ação contra a União, alegando ser dona de uma parte da área da Fazenda São Marcos.

O Inspetor do SPI do Estado do Amazonas e Território do Acre foi quem analisou adequadamente esta atitude inícia contra a União, vejamos então:

"No carácter de Inspector do Serviço de Protecção aos Índios neste Estado do Amazonas e no Território do Acre, tome a Liberdade de, a bem dos direitos e interesses da União Federal, dirigir-me a V. Exc., afim de dar algunes esclarecimentos sobre uma acção de esbulho ou força nova espoliativa, proposta, na audiencia do Juiz Federal desta Secção, de 27 de fevereiro de 1923, pela firma commercial desta praça J.G. Araujo.

A referida acção, cujo processo está elevado de Irregularidades e vícios, foi precedida de outra acção da mesma natureza e tem como objectivo a situação FLECHAL, que faz parte integrante da fazenda SÃO MARCOS, do domínio e posse da União Federal.

... A situação da fazenda FLECHAL, sobre a qual incide a acção possessória de J.G. Araujo é sempre foi do domínio e da posse da União Federal, como reconheceu e declarou o Egregio Supremo Tribunal Federal, em Venerando Accordão de 7 de dezembro de 1907, proferido na acção de força nova espoliativa em que foi autora -appellada D. Anna Francisco Diniz, e ré-appellante a mesma União Federal.

... J.G. Araujo, por seu advogado propôz contra a Fazenda Federal, em Setembro de 1922, perante o 1º Suplente do Substituto do Juiz Federal da Secção do Amazonas, na comarca de Boa Vista do Rio Branco, neste Estado, uma acção possessória, de força nova espoliativa, allegando na petição inicial que sendo possuidor, por título legítimo, expedido em 29 de Dezembro de 1920,



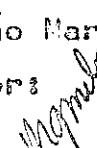
MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

02

do lote de terras denominado FLECHAL, situado à margem direita do rio Surumú, naquelle Municipio, no qual lote de terras se acham encravadas, entre outras, duas de suas fazendas de criação de gados, denominadas CHICUIBA e PAU RAINHA, havia sido esbulhado pela União Federal, por intermedio do tenente Cícero Corrêa de Melo, administrador da fazenda nacional SÃO MARCOS, que invadiu e se apossou, em Março de 1922, das ditas fazendas CHICUIBA e PAU RAINHA, fazendo demolir as casas e currass alli existentes e construindo novos para a União Federal.

... Os limites e extensão da fazenda nacional "São Marcos", constantes do Relatorio do Sr. Ministro da Fazenda, de 1878, transcriptos pelo Autor, J.G. Araujo, nas suas Razões Finaes, são os seguintes: "Ao norte, confine com terreno neutro que termina na cordilheira de Paracaima lado pouco explorado; ao sul com os rios Branco e Tucutú, sendo ahí a confluencia destes dois rios; a leste, com o Tacutú e Surumú; a oeste, com os rios Branco e Perimé. Tem 60 leguas quadradadas approximadamente de extensão.

Do Livro "Melhoramentos do Amazonas", publicado pelo Engenheiro auxiliar da Inspecção e Direcção das Obras Militares das Fronteiras da Províncias do Amazonas, Capitão de Artilharia do Exercito Dr. João Ribeiro da Silva Junior, e dedicado em 17 de Novembro de 1872, ao Inspector e Director das Obras de Fortificação das Fronteiras do Amazonas, Coronel Antônio Tiburcio Ferreira da Souza, verifica-se que os limites e extensão da fazenda nacional "São Marcos" já eram conhecidos naquela anno de 1872. É assim que, a pagina 31, do citado Livro, referindo-se às duas fazendas da União, "São Bento" e "São Marcos", diz o mesmo Dr. João Ribeiro da Silva Junior:



MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

08

"As duas fazendas de propriedade do estado se denominam de "São Rento" e "São Marcos".

A primeira ocupa toda a região superior da "margem direita do Rio Branco e Urariquera, a segunda é fronteira a outra e abrange a superfície compreendida pelo Urariquera, Tacutú, Surumú e cordilheira Paracaima.

A superfície da primeira aproveitada pelo gado é proximamente de 44 leguas quadradas; a da segunda de 96 leguas.

... Os limites da fazenda S. Marcos são bem conhecidos: ella limita-se ao Norte, com o terreno neutro que termina na cordilheira de Paracaima; ao Sul, com os rios Branco e Tacutú, que ali fazem confluencia; a Leste, com os rios Tacutú e Surumú; a Oeste, com os rios Branco e Parimó. (Do Relatório do Ministério da Fazenda de 1878, pag. 82) "(Memorial Fazenda São Marcos).

Tanto Sebastião Diniz, sua herdeira e J.G. de Araujo tentaram provar que a fazenda FLECHAL estava situada fora dos limites da Fazenda São Marcos. No entanto, os funcionários do SPI, pela sua dedicação a defesa dos interesses indígenas, proveram judicialmente que tal imóvel estava situado dentro dos limites da Fazenda São Marcos.

A Firma J.G. de Araujo vendeu a fazenda FLECHAL ao Sr. Olímpio de Souza e seu sócio. Após a compra da fazenda o Sr. Olímpio continuou a investida contra os índios, proibindo-os de plantar, continuar habitando em suas aldeias, caçar e pescar nas terras que alegam que são suas.

Para termos uma idéia da situação conflitante entre o fazendeiro Olímpio e os índios, vamos mencionar apenas três documentos sobre o caso, pois as denúncias contra ele existentes na 10º DR são tantas, que se tornaria enfadonho relacionar tudo o que existe sobre a questão FLECHAL. Vejamos então:

a. Relatório do Chefe do Posto Vista Alegre relativo ao "Caso Fazendeiro Olímpio Souza".

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

09

"A primeira queixa apresentada pelo Tuxawa contra o sr. Olímpio de Souza data de 16.09.81. O que provou cou a emissão do Ofício Nº 003/PIVA/10º DR/81. Na ocasião o Idéz deslocou-se da sua Maloca até a sede do PI, fazendo o percurso a cavalo e declarou:

Que o atual "proprietário" da Fazenda Ponta da Serra o "gaucho" Olímpio de tal pretende levantar dois cercados: um saindo da ponta da Praia Grande no Rio Sumu até o Rio Parimó com extensão de 28 Km, e o outro lance partindo da fazenda São Gregório "velho" até atingir o Rio Parimó, numa extensão de 47 Km. O referido cercado abrangerá as fazendas Ponta da Serra, São Gregório Novo e Velho e São Sebastião, as quais afirma lhe pertencer.

Que a maloca Roça ficará "ilhada" dentro do cercado, além de exigir a retirada da aludida aldeia, bem como proibirá as atividades de caça e pesca na área.

Que com tal ameaça 3 famílias (cerca de 15 pessoas), subordinadas ao referido tuxawa, pretendem abandonar suas benfeitorias à margem do igarapé Maruai. Que existe 4 ou mais famílias oriundas da Aldeia Areçá, região do Rio Cotingo, querendo estabelecerem-se junto à Serra do Maruai, local esse sítio de antigas moradas indígenas inclusive com cemitérios e ruínas de remotas ocupações ameríndias, com testemunho dessa chefia em duas passagens pela área.

Que coagidos pela ameaça do "novo dono" estão receosos de retornarem ao local onde viveram seus ancestrais.

... O Sr. Olímpio adquiriu do sr. Bichara Seab em maio/81 a Fazenda / Flechal I, com área de 50.000 ha e dispõe na mesma de 3.000 reses. A respectiva escritura pública foi lavrada em 28/06/81 no cartório desse grifo nesse.



MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

10

sa capital e que o título definitivo data de 1982.

Que o título definitivo refere-se a uma área global de 112.749 ha, posteriormente desmembrada em três fazenda. Sendo as mesmas: FLECHAL 1 acima mencionada; FLECHAL 2, com área de 50.000 ha englobando as fazenda Meruá, Bonfim, Jutai e aldeia Lago Grande. FLECHAL 3, com área de 12.749 ha e em nome de Richele Saab.

Durante o transcorrer do colóquio, argumentei que realmente toda essa área a qual referia-se, encontra-se dentro da reserva da Colônia Indígena de São Marcos com decreto federal e que o título definitivo foi expedido sob jurisdição estadual, pertanto de validade discutível. Contudo o sr. Clímico de Souza afirmou que se adquiriu essa imensa quantidade de terras, foi calçado em base sólida, pois não investiria tanto recursos sem prévias consultas sobre a situação da área. "Proseguindo o diálogo, informei-lhe que o assunto envolvendo análise de documentos sobre terras, fugia à minha competência e para isso a FUNI dispõe de Setor Jurídico responsável nas questões envolvendo terras indígenas. Adverti-o que não deveria aumentar suas beneficiárias, tampouco erguer o aludido cercado enquanto a situação não ficasse totalmente definida. Para tranquilizar os habitantes da maloca Roça presentes no ato, induzi o sr. Clímico a declarar que não iria pelo menos esse ano trabalhar no cercado e que não haveria proibição de caça e pesca na área do igarapé Meruá. Na ocasião ainda declarou que as informações sobre suas intenções, para com os índios habitantes da área eram errôneas, pois não desejava conflitos e muito menos iniciá-los com ninguém" (Martins Gonçalves: 1982, 05 e 06).

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

II

b. Carta do Chefe do PIVA ao Delegado da 10º DR.

"Compareceu na Sede deste Posto Indígena, o Índio Manoel Paulo, Tuxawa da Aldeia Roça, jurisdicionada à este Posto. Solicitando que este Chefe informar qual a situação da Área de Terra da Fazenda São Marcos que é ocupada pelos Índios. E que o Fazendeiro OLMIRO DE SOUZA, procurou o Índio por nome OZAIR, que construiu uma casa nas proximidades do Igapé Maruai há três (3) meses atrás. Dizendo que a casa estaria dentro da área de terras a qual é PROPRIETÁRIO, e solicitando sua retirada, pois anteriormente havia um acordo de o Índio permanecer somente dois meses dentro das terras e que prazo havia terminado" (Freitas de Mesquita: 1983).

c. Carta do Chefe Sub. do PIVA ao Delegado da 10º DR.

"Compareceu nesta data na sede deste Posto Indígena, os seguintes Tuxawas das Malocas da Roça, Bala, Lago Grande e o Índio Ozair Lira, jurisdicionada à este Posto, os mesmos pedem segurança da FUNAI, pois o Fazendeiro HOMIRO da fazenda Ponta da Serra andou nas referidas Malocas e proibiu os Índios a fazerem suas roças, dizendo que este próximo ano(84) não quer mais ver um Índio dentro da área que ele se diz dono, os Índios que querem saber da FUNAI se devem sair da área ou se tem apoio da FUNAI para ficar.

O Índio Ozair Lira tem uma casa na margem do Igapé Maruai e possui 90 cabeças de gado, porco, carneiro etc., o referido Fazendeiro deu um prazo até o dia 05 de Janeiro de 84, para ele se retirar da área, com todos seus animais, caso o Índio não saia mandará tocar fogo na casa com tudo que estiver dentro" (Pinto Rodrigues: 1983).

A situação da fazenda FLECHAL é a mais complexa da Colônia Agrícola São Marcos. Existem, naturalmente, outras fazen-

dotes na área da Colônia Agrícola que causam graves problemas às comunidades indígenas, sendo que todos os fazendeiros de uma forma ou de outra tenteram como os pseudo donos da fazenda FLECHAL ludibriar a União, apossando das terras ocupadas tradicionalmente pelos índios.

A fazenda FLECHAL afeta mais as comunidades indígenas porque ocupa uma vasta área de terras, a qual é fundamental para a sobrevivência dos seguintes aldeamentos: Cumanã; Limão; Contão; Cantagalo; Taxi; Pedra do Sol; São Jorge; Barro; Perdiz; Napoleão; Raposa; Xumina; Guariba; Naturuca; Pedra Branca; Cerepáru; Piolho; Pedra Preta; Socó; Barreirinha; Vista Alegre; Dardos; Muixi; Lago Grande; Roça; Ouro e outras malocas Nakuxi circunvizinhas a região da Fazenda São Marcos.

Pelas informações obtidas com os índios Nakuxi a região do Maruai é uma terra "sagrada", que não pertence a nenhuma comunidade indígena, mas a todos os aldeamentos Nakuxi, bem como aqueles índios que vivem desaldeados. A região é para a caça e a pesca, sendo que em determinadas épocas do ano (hoje dia na Páscoa, no Natal e outras festas religiosas), os índios das malocas acima mencionadas realizam expedições ao Maruai em busca de alimentos para suas festividades.

Numa conversa informal com o atual Administrador da Fazenda São Marcos, o Chefe do PIVA e o Chefe do PI Caximir Roger Martins Gonçalves (ex-Chefe do PIVA) foi discutido a situação da Colônia Agrícola São Marcos, conforme a sugestão do Delegado da 10ª DR. Os principais pontos sugeridos pelos três indigenistas para solucionar a questão FAZENDEIROS X ÍNDIOS daquela área, foram os seguintes:

- a. uma avaliação do Setor Jurídico sobre a fazenda FLECHAL;
- b. que na Colônia Agrícola fosse determinada uma área x para cada um dos fazendeiros, e que eles passasse a pagar uma taxa de arrendamento pelo uso da terra;

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

13

c. os índios venham a ter livre acesso a qualquer ponto de caça e pesca na Colônia Agrícola, mesmo que em determinada área haja fazendeiro.

Pelo exposto acima sugerimos que seja criado uma Grupo de Trabalho constituído por uma antropóloga, um economista, um advogado e um agrônomo, para que junto com os funcionários da FUNAI do campo possam estudar uma proposta para solucionar os problemas mais emergentes da Colônia Agrícola São Marcos.

AB
JG